



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 085/2025 - DISPENSA Nº 037/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou equiparadas

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 15/12/2025, ÀS 16:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	<i>DIA 10/12/2025 ÀS 16:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**

1.1

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - MODELO DE DECLARAÇÕES

1.2.4 - MINUTA DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal Glaucilândia/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

09.02.01.18.122.0002.2083.33903000-ficha 696

09.02.01.18.543.0025.2087.33903000-ficha 725



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 58.800,00(Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/12/2025 às 16:00h

4.2 Habilitação Jurídica/ pessoa jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de falência e concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço deverá ser preferencialmente apresentada conforme Planilha anexo

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 10 de dezembro de 2025.

Danilo Ferreira Nunes
Agente de contratação

CLEIDSON CARPEGGIANE SANTOS ARAÚJO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 037/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS CANTEIROS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

2. Justificativa

2.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento do objeto de forma parcelada, mediante a necessidade, sendo prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contado da data da emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. Vislumbra-se que os valores definidos neste termo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, resta a justificativa da pesquisa realizada junto ao Portal nacional de contratações públicas PNCP, Portais eletrônicos de Licitações, conforme demonstrado no arquivo de pesquisa, bem como, pesquisa junto a fornecedores, bem como, com a pesquisa direta de fornecedores, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de menor valor.

2.1.4. A Justificativa da contratação faz-se necessário para manutenção, e conservação do bom estado das praças, jardins, pistas de caminhada e ate mesmo logadouros do municipio, onde serão utilizados visando proporcionar uma melhor qualidade na prática de esportes dos desportistas. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual as jardinagens concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço prestados. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível, A aquisição do material vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes e lazer, alem de qualidade do meio ambiente.

A previsão de execução e fornecimento do objeto é de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3. Especificações e Quantidades:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	46890	GRAMA ESMERALDA.	M2	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
2	46891	IPE AMARELO DAP 6 .	UN	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
3	46892	IPE ROXO DAP 6 .	UN	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
4	46893	IPE ROSA DAP 6 .	UN	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
5	46894	IPE BRANCO DAP 6 .	UN	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
6	46895	FLAMBOYANT DAP 10 .	UN	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
7	46896	PALMEIRA ARECA LOCUBA 5M .	UN	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$58.800,00

3.1 Os itens apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

4. Da Justificativa da Dispensa

4.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Art. 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

4.5 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6 [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

4.7 A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

5. Da Justificativa de Preço

5.1 O critério do menor preço ~~por~~ ^{tem} presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

5.2 Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

6. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:

6.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 10 (dez) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

6.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

6.1.3. Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação e procedência, registro e atendimento das demais normativas vigentes para o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6.1.4. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, situado a Pç José Brant Maia, nº 01, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência com prazomáximo de 10 (dez) dias, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;

6.1.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as necessidades, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

6.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas neste TR.

6.1.8. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)

7.1. Se adquiridos os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Glaucilândia, situado a Pç José Brant Maia, nº 01, centro, Glaucilândia-MG, CEP 39.592-000, com prazo imediato após nota de empenho e solicitação da Secretaria.

8. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)

8.1. Caso sejam adquiridos os materiais o fornecedor estará obrigado a entregar produtos novos.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado acima, devendo ser conferidos e inspecionados pela secretária municipal de Meio Ambiente, objetivando atestar a quantidade e a qualidade e especificações técnicas da mercadoria entregue.

9. Previsão Orçamentária

09.02.01.18.122.0002.2083.33903000-ficha 696

09.02.01.18.543.0025.2087.33903000-ficha 725

10. Multas e Sanções Administrativas

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

seguintessanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. Do Pagamento

11.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTSfornecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

12. Estimativa de Custo

12.1. De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação, estima-se gastar cerca de R\$ **58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos)**

13. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.

Glaucilândia – MG, 10 de dezembro de 2025.

Cledson Carpeggiane Santos Araújo
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela emissão do TR

Herivelto Alves Luiz
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização deste TR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 037/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

PROPOSTA:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	------	-------------------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

1	46890	GRAMA ESMERALDA.	M2	2000	R\$	R\$
2	46891	IPE AMARELO DAP 6 .	UN	25	R\$	R\$
3	46892	IPE ROXO DAP 6 .	UN	25	R\$	R\$
4	46893	IPE ROSA DAP 6 .	UN	25	R\$	R\$
5	46894	IPE BRANCO DAP 6 .	UN	25	R\$	R\$
6	46895	FLAMBOYANT DAP 10 .	UN	30	R\$	R\$
7	46896	PALMEIRA ARECA LOCUBA 5M .	UN	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.local,

_____de _____de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº....., Declara, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser
conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica
na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis.
(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Dispensa por Valor: 0037/2025

PROCESSO: 085/2025

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 085/2025, relativo á **Dispensa por Valor nº 037/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS CANTEIROS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Quantidade d	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	xxxxxx	Xxxxxxx	M²	R\$xxxx	R\$xxxxx
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$xxxx	R\$xxxx

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos **da Dispensa por Valor n.º 037/2025**, constantes do **Processo n.º 085/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

do município, durante toda a vigência do contrato, através do atendimento por parte da CONTRATADA, das Ordens de Fornecimento devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas à CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOS REAJUSTES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2 - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado até 30 dias após entrega do material, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.2- Entregar os materiais conforme especificações e qualidade indicadas no termo de referencia

5.1.3 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.1.4 - entregar o material em até 10 dias após emissão da ordem de compra, emitida pela contratante.

5.1.5 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

5.1.6 - Caso o atendimento da entrega ocorrer fora do prazo, a contratada v ficará sujeita à multa.

5.1.7 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

5.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.1.9 – entregar os materiais com qualidade.

5.1.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

5.1.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.12 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

5.1.13 – Efetuar os a entrega dos materiais conforme especificações do termo de referencia e contrato.

5.1.14 – A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1.15 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

5.1.22 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.23 - substituir imediatamente às suas expensas, os itens defeituosos que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

5.1.24 - Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa por Valor Nº 00XX/2023.

5.2 - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.2.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato , compromete-se a:

5.2.2 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

5.2.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.2.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

09.02.01.18.122.0002.2083.33903000-ficha 696

09.02.01.18.543.0025.2087.33903000-ficha 725

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 17.133/21, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

10.1 - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Dispensa por Valor Nº 00XX/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3 - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha A
Nome
CPF

Testemunha B
Nome
CPF